



LEI ORDINÁRIA Nº 3.586/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 3.547/2023, um Crédito Adicional Especial de R\$ 970.000,00, com fonte de anulação 1 – Anulação, destinado exclusivamente a realização de despesas:

Órgão: 0303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 030301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE
	0824408051500	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA COZINHA COMUNITÁRIA		330.000,00	0,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	150.000,00	
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000	80.000,00	
	44905200	MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	80.000,00	
	44905200	MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000	20.000,00	
	0824408052250	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA		0,00	640.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000		80.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000		20.000,00
	31901100	VANTAGENS E VENCIMENTOS FIXOS	1.500.0000		5.000,00
	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000		20.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000		100.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000		380.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.0000		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.661.0000		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0000		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0000		20.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

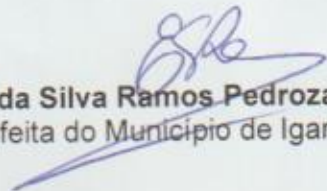
Art. 3º Fica autorizado, caso necessário o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 3.547/2023.



Art. 4º Os efeitos da presente lei retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 05 de abril de 2024.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu